



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA,
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 – CENTRO.
CEP: 62990-000 - POTIRETAMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 010/2021.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: Nº. 006/2021/PP.

Data para entrega dos envelopes: 26 de fevereiro de 2021, às: 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 26 de fevereiro de 2021, às: 08:00horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro, CEP: 62.990-000, Potiretama-CE, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **menor preço global**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº.8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua Expedito Leite da Silva, 33 – Centro, Potiretama – CE, CEP: 62.990-000.

Data: 26/02/2021.

Horário: 08:00 h. (oito horas)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

C) Área Solicitante:

Prefeitura Municipal de Potiretama, através da Secretaria de Saúde.

D) AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Potiretama ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3435-1289, e-mail: setorlicitacaopotiretama@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço na Rua Expedito Leite da Silva, 33, Bairro Centro, Potiretama-CE, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

E) TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

F) PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços ou instrumento equivalente por parte do CONTRATADO, de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes.

G) VIGÊNCIA:

O Contrato oriundo do presente certame vigorará até o dia **31/12/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo da proposta financeira;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão, deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o nº do Edital, Nome da Empresa, Local, Data e Hora da realização do certame e a identificação: ENVELOPE I: “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE II: “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

2.3. Não poderão participar deste pregão as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002).



3.2. O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, MEIA hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento Oficial de Identidade;

3.2.2. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

3.2.2.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.2.3. Caso seja empresa e o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lance;

3.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

3.4.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. A não realização do Credenciamento implicará na exclusão da fase de lance a proponente do certame licitatório.

3.6. Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

4.2. A proposta ainda deve constar, identificação da licitante pessoa jurídica;

4.2.1. O CNPJ ou CPF deverá ser o mesmo constante nos Documentos de habilitação;

4.2.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço: os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

4.2.3. Os valores unitários e Totais dos itens ofertados, conforme disposição constante no anexo I, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;



4.2.4. Assinatura do representante legal da empresa.

4.3. A simples participação neste certame implica:

4.3.1. A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.3.2. A inclusão na proposta, das parcelas de qualquer natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

4.3.3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas escritas será adotado o critério do menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo;

5.3. Será classificada pelo Pregoeiro para a etapa de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço escrito e em seguida as propostas que estiverem até 10% (dez por cento) superior a menor proposta selecionada, desde que estejam dentro da escala do preço de referência e o preço da proposta selecionada;

5.4. Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais;

5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente acerca de sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital;

5.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor;



5.9. Se aceita, a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;

5.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitante presente;

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

5.12. Após declarado o vencedor, a empresa ganhadora deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sua proposta final realinhada com os valores ganhos nos lances verbais deste pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação ao presente Pregão serão exigidos da licitante os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do (a) licitante;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Deve acompanhar os aditivos aos documentos constitutivos realizados pela empresa.

6.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.1.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Seguridade Social - INSS;

6.1.2.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



6.1.2.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoas Jurídicas Pública ou Privada que comprove ter realizado serviço, objeto do presente certame.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

6.1.5.2 Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

6.2. Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em cartório.

6.3. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002.

8.3. As razões e contrarrazões dos recursos serão dirigidos a autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, ou encaminhá-lo, o qual fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Expedito Leite da Silva, 33 – Potiretama, no horário das 8:00 às 12:00 horas, Pelo Fone: (88) 3435-1289.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários específicos: 10.03.10.302.3403.2.165, 3.3.90.39.00, 1.001.0000.00 – Fundo Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, em especial aos termos constantes do Contrato (Anexo VI):

- a) Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos, independentemente de transcrição;
- b) Correrão por conta da Contratada as despesas que incidirem ou venham incidir sobre o contrato e seus aditivos.
- c) Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que o contratado ou seus empregados, se pessoa física ou jurídica venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste pregão. A Contratante notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo a fixar;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que é preconizado no termo de contrato, ou seja, 30 (trinta) dias após os serviços serem prestados.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Os pagamentos só serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal, bem como as certidões negativas de Tributos Estaduais, Federais e INSS, Municipais e FGTS se pessoa jurídica e Tributos Estaduais, Federais, Municipais, caso pessoa física.



11.4. O prazo de execução do serviço será de até 31/12/2021.

11.5. O prazo de vigência se estenderá até 31/12/2021.

11.6 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será (ão) formalizada(s) mediante CONTRATO a ser assinado pelas partes (**Anexo VI**), e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

11.7. A SECRETARIA DE SAÚDE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.8. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.10. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potiretama e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.11. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Concluído os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Secretária de Saúde, para expedição e publicação do ato homologatório.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido a autoridade superior para o procedimento de homologação.

13.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sua convocação sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária de Saúde, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas neste Pregão.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.8. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretária de Saúde, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

13.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



13.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, pelo telefone fac-símile (088) 3428-1462.

13.12. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

13.13. O reajuste de valores se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

POTIRETAMA, 16 de Fevereiro de 2021.

Karla Karine Matias Porto
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.	Mês	12

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal, Estadual e Federal, caso pessoa jurídica e Certidão Tributo Municipal, Estadual e Federal se pessoa física. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas.

2.1.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, estando sujeito a multas previstas no contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: 10.03.10.302.3403.2.165, 3.3.90.39.00, 1.001.0000.00 – Fundo Municipal de Saúde.

4. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

4.2. O reajuste de valores se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados pelo período de até 31/12/2021.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Prestar os serviços na forma ajustada;
- b). Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d). Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Potiretama, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

7.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

11.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



11.1. O presente contrato terá vigência de 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretária de Saúde, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

14.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Karla Karine Matias Porto
Secretária de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/PP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nome da empresa)
(Nº CPNJ)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/PP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada a Rua _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nome da empresa)
(Nº CNPJ)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/PP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nome da empresa)
(Nº CNPJ)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/PP.

DATA DA ABERTURA: 26/02/2021, HORARIO: 08:00 h

OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo Proposto RS	Preço Total Máximo Proposto RS
01	12	mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.		
Total Proposto					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Valor total do item extenso: Valor global do orçamento: (POR ESCRITO)

- a) O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) A planilha ainda deverá conter N° do Edital do Pregão, Local, Dia e Hora da Abertura;

(Local e data).

(Assinatura do declarante)
(Nome da empresa)
(N° CPNJ)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (caso pessoa jurídica).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRETAMA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.874.976/0001-00, com sede na Rua Expedito Leite da Silva, nº 33, Centro, Potiretama - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (sua) Gestor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a).
....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e RG nº residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 006/2021/PP, e o Processo nº. 010/2021 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Apoio, visando o acolhimento de pessoas enfermas, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Potiretama para Capital do Estado do Ceará, contemplando: alimentação, hospedagem, acompanhamento no traslado, afim de que sejam realizadas as consultas e exames dos pacientes encaminhados para a Capital do Estado, bem como recebimento e envio dos exames para o Município de Potiretama, conforme disposto no Edital.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 006/2021/PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da



nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal, Estadual e Federal, caso pessoa jurídica e Certidão Tributário Municipal, Estadual e Federal se pessoa física. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas.

3.1.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, estando sujeito a multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: 10.03.10.302.3403.2.165, 3.3.90.39.00, 1.001.0000.00 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

5.2. O reajuste de valores se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados pelo período de até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Prestar os serviços na forma ajustada;
- b). Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- c). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d). Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Potiretama, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência **ESCRITA**.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



10.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretária de Saúde, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

15.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Potiretama, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: